



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO  
DE ESTAGIÁRIOS Nº 008/2011**

**Educador Físico**

A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, nos termos do disposto na Lei Federal nº 11.788/08, e baseada na Lei Municipal nº 3.527/09 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.587/09, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo de estagiários, destinado a estudantes, com idade mínima de 16 anos, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso de ensino superior, vinculados ao ensino público ou privados, devidamente reconhecidos. A avaliação se dará por meio de análise de prova de títulos.

**1 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de Estagiário, para estudantes do seguinte curso:

<u>Área</u>	<u>Local</u>	<u>Curso Frequentado Exigido</u>	<u>Vagas</u>
Secretaria de Saúde	Cidade Viva	Superior em Educação Física cursando a partir do 2º ano.	3 (três), mais cadastro de reserva.

A classificação final será única para as áreas afins.

1.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei Federal nº 11.788/08.

1.2. Os valores de Bolsa Auxílio previstos na Lei Municipal 3.527/09 será de: - Nível Superior, 6 horas – R\$ 408,75.

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 Não serão permitidas inscrições por procuração.

2.2 Não serão aceitas inscrições fac-símile, nem tampouco as condicionais e extemporâneas.

2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em Lei, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4 O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas na ficha de inscrição e a inexistência das afirmativas ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão na nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

2.5 O candidato aprovado poderá ser desclassificado se no ato da contratação não atender os requisitos constantes no item 2.11 deste edital.

2.6 Para inscrição, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, situado a Praça dos Imigrantes, Nº20, Lagoinha, Anexo 1, munido dos documentos pessoais ( RG e CPF ) originais, preencher a ficha de inscrição fornecida no local, juntamente com um envelope contendo do lado de fora o nome do candidato, telefone, o número da carteira de identidade e o número de folhas que estarão dentro do mesmo, e dentro do envelope os seguintes documentos:

**Documentos Obrigatórios:**

- Xerox do RG e CPF.
- Certidão de nascimento ou de Casamento.
- Declaração escolar do curso frequentado e ano cursando, expedido pela entidade de ensino.
- Comprovante de residência

**Documentos para pontuação:**

- Declarações e ou certificados dos cursos e títulos citados nos itens 3.1 deste edital.

2.7 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem os documentos obrigatórios citados no item 2.6 deste edital.

2.8 Não serão cobradas taxas de inscrição.

2.9 As inscrições ficarão abertas de, 30 de maio de 2011 a 03 de junho de 2011, no horário das 09:00 h (nove horas) às 11:00 h (onze horas) e das 13:00h (treze horas) às 16:00h (dezesseis horas), Local: Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social (Anexo I), situado na Praça dos Imigrantes, 20 – Lagoinha – São Sebastião do Paraíso/MG.

2.10 Só poderão participar do processo seletivo estudantes do curso descrito no item 1.

2.11 São requisitos para inscrição:

- Idade mínima de 16 anos;
- Ser brasileiro;
- Residir no município de São Sebastião do Paraíso;
- Estar regularmente matriculado em instituição de ensino que ofereça o curso descrito no item 1, no ano de 2011;

2.12 Nos termos do Decreto 3.298, DE 20/12/1999, é assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência(s).

2.13 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado 5% das vagas na presente seleção, e participarão desse processo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local.

2.14 O candidato deficiente aprovado, inscrito nos termos específicos para deficientes, deste edital e na forma do Decreto 3.298, de 20/12/1999, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico para comprovação da deficiência declarada e avaliação entre a compatibilidade da(s) deficiência(s) de que é portador e as atividades a serem desempenhadas, sendo desclassificado o candidato cuja(s) deficiência(s) for considerada incompatível com as atribuições da função ou se constatada inexistência da deficiência, sendo que, comprovada a existência de má fé, poderá haver prejuízos de ordem administrativa, civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

### 3. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

3.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório, seguindo a discriminação abaixo:

<b>Para vagas de estágio de Educador Físico cursando a partir do 2º ano.</b>		
<b>TÍTULOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>MÁXIMO DE PONTOS</b>
Autenticidade de declaração de cursando 2º ano.	01 -ponto	01 - ponto
Autenticidade de declaração de cursando 3º ano.	02- pontos	02 - pontos
Autenticidade de declaração de cursando 4º ano.	03 - pontos	03 - pontos
Cursos, palestras, jornadas e workshops - relacionados a Educação Física , com carga horária mínima de 4 horas cada.	0,5 -pontos cada	04- pontos
Estágios extras curriculares ( devidamente certificado através de declaração )	01 -ponto por cada 100 horas realizadas.	03- pontos

3.2 A pontuação máxima será de 10 (dez) pontos, em caráter classificatório.

3.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, levando-se em consideração os pontos obtidos na Prova de títulos.

3.4 Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando os seguintes critérios:

1. o(a) de maior idade;
2. casado(a)
3. filhos menores de 21 anos

3.5 A Prefeitura Municipal divulgará a classificação dos candidatos aprovados no presente processo no site oficial da Prefeitura Municipal de São Sebastião de Paraíso, [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br), como também no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde.

3.6 Não serão divulgados os candidatos desclassificados e ou eliminados deste processo seletivo.

### 4. DOS RECURSOS

4.1 No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado, os candidatos poderão interpor recursos contra a respectiva classificação.

4.2 O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido a Secretaria Municipal de Saúde , protocolado pelo candidato no setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

## **5. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA**

5.1 Os portadores de necessidades especiais deverão apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.2 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a deficientes, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.3 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente processo seletivo.

5.4 A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de telefone ou correspondência enviada ao candidato.

5.5 O candidato aprovado no processo seletivo, interessado na celebração do Acordo de Cooperação, deverá apresentar-se na data, horário e local estabelecidos.

5.6 A não apresentação na data, horário e local estabelecidos será considerado como desinteresse na(s) vaga(s) oferecida(s) não cabendo recurso.

5.7 O estudante que não se interessar pela vaga oferecida, deverá comparecer à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso e assinar o Termo de Desistência da vaga.

## **6. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**

6.1 Após convocação para o preenchimento da vaga, o estagiário deverá providenciar Declaração de Escolaridade (atual, carimbada e assinada pela Instituição de Ensino) e retirar junto ao CIEE seu TCE (contrato) para assinatura da Instituição de Ensino e após, se apresentar à Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, com os seguintes documentos:

- . TCE assinado pela Instituição de Ensino, estudante e responsável no caso de menor de idade;
- . RG (original e duas cópias);
- . CPF (original e duas cópias);
- . Comprovante de Endereço (original e cópia).

6.2 Os Termos de Compromisso de Estágio – TCE, terão término em 31/12/2011, podendo ser prorrogado para o ano seguinte, a critério da Administração.

6.3 O estudante que iniciar o estágio, poderá firmar o Termo de Compromisso de Estágio – TCE com esta Prefeitura Municipal e CIEE por no máximo dois anos, computando-se o tempo estágios realizados anteriormente.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que haja o esgotamento de candidatos aprovados.

7.2 O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

7.3 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

7.4 O Centro de Integração Empresa-Escola e a Prefeitura Municipal de São Sebastião do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL**

Paraíso não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao estudante decorrentes de:

- a) endereço e telefone não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela EBCT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- d) correspondência recebida por terceiros.

7.5 Caberá ao Secretário Municipal de Saúde, a homologação do resultado deste Processo Seletivo.

7.6 Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da avaliação, cabendo aos candidatos a responsabilidade de acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

7.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, valendo para esse fim, a homologação do processo seletivo divulgado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

7.9 A divulgação dar-se-á através dos meios de comunicação disponíveis e de uso comum no Município, sendo afixados no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, e no site oficial: [www.ssparaíso.mg.gov.br](http://www.ssparaíso.mg.gov.br)

7.10 À Prefeitura de São Sebastião do Paraíso é facultada a anulação total ou parcial do presente processo seletivo, antes de sua homologação, se constatada irregularidade substancial insanável.

São Sebastião do Paraíso, 24 de maio de 2011.

**Marcos Rogério de Paula Oliveira**  
**Secretário Municipal de Saúde e Ação Social**